



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2319/2010

"ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.873/03"

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 20 da Lei Municipal nº 1.873/03 passa a vigorar acrescentado de parágrafo único, com a seguinte redação:

**Art. 20 (...)**

**Parágrafo único** – É garantido aos servidores ocupantes de 02 (dois) cargos acumuláveis de provimento efetivo, com carga horária máxima de 25 (vinte e cinco) horas, cada, de afastarem-se do exercício de ambos os cargos para a assunção de função gratificada de Diretor A e Coordenador de Creche, com a percepção dos vencimentos de ambos os cargos de provimento efetivo e sem a percepção da gratificação referente à função gratificada ocupada.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (10/08/2010).**

**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna